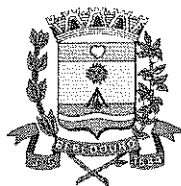


ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA



ESPÉCIE Projeto de Lei nº 184/2010

OBJETO Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 13/12/2010

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13.12.2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4199/2010

Lei nº 4.247, de 15 de dezembro de 2010.



Bebedouro, capital nacional da laranja, 3 de dezembro de 2010.

OEP/ 862/2010/rd

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial**.

Trata-se de Projeto de Lei que tem como finalidade dar nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 3.837, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre a alienação de imóvel que especifica.

Oportuno esclarecer, que a nova redação de que trata o presente expediente legislativo, alterará apenas a descrição da área a ser alienada, haja vista que a redação originária não contemplou a Retificação Administrativa efetivada através da Av. 06/2.319 da Matrícula do imóvel em questão.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

00020675/2010 06/12/10 21:29:4

EXMO. SR.
JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
N E S T A.

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 184 /2010.

APROVADO EM 13/12/10

09 VOTOS FAVORÁVEIS

 VOTOS CONTRÁRIOS

 ABSTENÇÕES

 AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.837, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2008, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

..... **JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito
Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

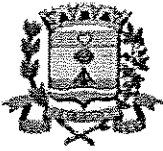
Faço saber que a Câmara Municipal de
Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.837,
de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar por venda e mediante concorrência pública, por não ter
finalidade administrativa, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da
municipalidade, localizado à Rua Professor João Leite de Camargo, nº
421, neste Município, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº
080.096.496-00, objeto da Matrícula nº 2.319 do CRI local:*

*Um prédio residencial situado à Rua
Professor João Leite de Camargo, nº 421, na Vila Major Cícero de
Carvalho, correspondente a parte do lote nº 09, da quadra 04, contendo
128,65 metros quadrados de área construída, nesta cidade e comarca de
Bebedouro, Estado de São Paulo, com seu respectivo terreno com as
seguintes medidas, divisas e confrontações: tem início no marco 01,
cravado no alinhamento na Rua Professor João Leite de Camargo, nº
421, com muro de divisa do imóvel predial nº 411, frente para a mesma
rua, segue pelo alinhamento muro de divisa, em uma extensão de 21,98
metros, até atingir o marco 02, confrontando à direita com área em
descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Professor João*

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Leite de Camargo, nº 411, lote 10, da quadra 04, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Teixeira (Matrícula nº 10.497), daí deflete à direita em ângulo interno de 89°49'08", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,07 metros, até atingir o marco 03, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, nº 451, parte do lote 09, da quadra 04, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Silva Furniel (Matrícula nº 3.311), daí deflete novamente à direita em ângulo interno de 89°55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros, até atingir o marco 04, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí deflete à direita em ângulo interno de 100°04'38', segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros, até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 metros quadrados, e se confronta à direita com a área em descrição e a esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, imóvel este localizado no lado ímpar da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo, Felício Castellani, dista desta última 54,00 metros".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.837, de 14 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 3 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA BIANCHINI
Prefeito Municipal de Bebedouro

"Deus Seja Louvado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3637 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008

O JORNAL
Ano 4 nº 218
18 a 21/10/2008
Pág. 04

Dispõe sobre alienação de imóvel que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência, por não ter finalidade administrativa, o imóvel abaixo descrito, de propriedade desta municipalidade, localizado na Rua Professor João Leite de Camargo nº 421, neste município, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 080.096.496.00, conforme avaliação anexa a esta Lei:

"Um terreno correspondente ao lote nº 09 da quadra 04, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no marco 01, cravado no alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo nº 421 com muro de divisa do imóvel predial nº 411, frente para a mesma rua, segue pelo alinhamento muro de divisa em uma extensão de 21,98 metros até atingir o marco 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, 411, lote 10 da quadra 04, de propriedade do senhor Francisco Carlos Teixeira (matrícula nº 10.497), daí, deflete à direita em ângulo interno de 89º49'08", segue por este alinhamento em uma extensão de 10,07 metros até atingir o marco 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, 451, parte do lote 09 da quadra 04, de propriedade da senhora Rita de Cássia Silva Furniel (matrícula nº 3.311), daí, deflete novamente à direita em ângulo interno de 89º55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros até atingir o marco 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí, deflete à direita em ângulo interno de 100º04'38", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 m² e confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, imóvel localizado no lado ímpar da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo e Felício Castelani, de que dista 54,00 metros, e no qual se encontra uma edificação de 128,65 m².

§ 1º O imóvel será licitado por valor nunca inferior ao avaliado.

§ 2º O pagamento poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, reajustadas pela variação do Índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Aplicado -, apurado e publicado pela FIBGE - Fundação Instituto Brasileiro de geografia e Estatística.

Art. 2º Poderão concorrer à licitação somente pessoas físicas e, para tanto, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade
- b) CPF
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Ministério da Fazenda, pela Fazenda Estadual e pelo município.

Art. 3º Além do preço, o Edital de Licitação estipulará critérios e objetivos de julgamento.

Art. 4º Caso não ocorra o cumprimento da exigência contida no artigo 2º, poderá ser chamado o próximo colocado no certame licitatório, e, caso não ocorrer, poderá ser feita tantas quantas licitações necessárias para a alienação do imóvel descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Da escritura constarão os encargos contidos nesta lei, correndo por conta do adquirente as despesas com a sua lavratura, bem como todos os encargos e emolumentos cartorários.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de outubro de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 14 de outubro de 2008

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

MATRÍCULA
2319

IMÓVEL - Um terreno, correspondente ao lote nº 00, da quadra nº 04, da plan- ta da Vila Major Cícero de Carvalho, com frente para a rua João Leite de Camargo, nesta cidade, medindo 11,00 metros de frente, igual medida na linha dos fundos, por 44,00 metros de cada lado, da frente aos fundos en- cerrando a área de 484,00m2, confrontando em sua integridade pela frente com a referida via publica, por um lado com o lote nº 8, pertencente a Ge- ny Bianchi Ribeiro, por outro lado com propriedade de Eloy Pereira de -- Carvalho, digo, de José Rogério Toledo de Carvalho e pelos fundos com pro- priedade de Eloy Pereira de Carvalho. - PROPRIETÁRIOS: - Dr. José Rogério To- ledo de Carvalho, brasileiro, desquitado, médico, RG nº 307.048. - RJ cic - nº 65.045.787-72, residente na cidade do Rio de Janeiro. - TÍTULO ACQUISITI- VO: - Por escritura de 07 de abril de 1.048, em notas do 2º Ofício da Co- marca transcrita no livro 3-F, fls. 224, sob nº de ordem 6.131. - Bebedouro 22 de novembro de 1.077. - O Oficial, *[assinatura]*

R.1/2310. - Bebedouro 22 de novembro de 1.070. IMÓVEL: - o acima matriculado ADQUIRENTE: - Geny Bianchi Ribeiro, brasileira, desquitada, do lar, RG 6.847.605, cic nº 863.810.328-04, residente nesta cidade. - TRANSMITENTE: - C pro- prietário acima matriculado. - TÍTULO: - compra e venda. - FORMA DO TÍTULO: - Es- critura de 1º de novembro de 1.077, em notas do 2º ofício da comarca, li- vro 155, fls. 260. - VALOR: - CR\$ 2.500,00. - O Oficial, *[assinatura]*

AV.2/2.319: - Bebedouro, 04 de junho de 1.980. - Conforme escritura de 26 de Ja- neiro de 1.978, em notas do 2º Ofício da comarca, livro 156, fls. 115, que foi registrada no livro 2, fls. 115, da matricula nº 1/4.571, Geny Bianchini Ribe- ro, brasileira, desquita, do lar, RG. 6.847.605 - CIC. nº 863,810.328/04, residente nesta cidade, alienou por vendê, parte do imóvel acima, para José Antonio- Bueno Serralheiro, brasileiro, solteiro, maior, carpinteiro, RG 7.417.221 SP - CPF 742.108.408-82, residente nesta cidade, ou seja, Um terreno, correspondente à parte do lote nº 9 da quadra 4, da Vila Major Cícero de C rvalho, com frente para a rua João Leite de Camargo, nesta cidade, sem benfeitorias, medindo -- 11,00 metros, por quinze (15,00) metros ligado a referida rua por um corre- dor que mede livre um (1,00) metro de largura, por vinte nove (29,00) me- tros de comprimento, encerrando a área de 194,00m2., restando pois o remanes- cente seguinte: - Um terreno, correspondente à parte do lote nº 9 da quadra 4, da Vila Major Cícero de C rvalho, com frente para a rua João Leite de Cama- go, nesta cidade, medindo dez (10,00) metros de frente, por vinte e nove -- (29,00) metros de frente aos fundos, encerrando a área de 290,00m2, confron- tando em sua inte- grida pela frente com a referida via pública, por um lado com propriedade José Rogério Toledo de Carvalho, digo, por um lado e fundos com propriedade do outorgado comprador e por outro lado com propriedade de José Rogério Toledo de Carvalho ou sucessores. - O Oficial, *[assinatura]*
segue no verso

T. S. D. S/A - Ord. 054/176

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

3857-AA 003643



R.3/2.319: - Bebedouro, 01 de dezembro de 1.987. - Por escritura de 16 de outubro de 1.987, em notas do 1º Ofício da comarca, livro 186, fls. 36, a proprietária sra. GENY BIANCHI RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, senhora do lar, RG. nº 6.847.605.SSP/SP-CPF/MF. nº 074.211.418-04, residente nesta cidade à rua Oscar Werneck nº 1.452, transmitiu por permuta à PEFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade à Praça José Stamato Sobrinho s/nº -CGC/MF. nº 45.709.920/0001-11, o remanescente objeto desta matrícula, dando o valor de CZ\$20.000,00. - Eu, Luiz de Almeida, Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino. -

Av.04/2.319: - Bebedouro, (17 de Abril de 2.007). - Conforme Instrumento particular datado de 05 de Abril de 2.007, devidamente instruído por Certidão DFDU/ALC nº 002/2007, expedida pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, datada de 27 de Fevereiro de 2.007 e CND do INSS nº 008062007-21022020, emitida em 23 de março de 2.007, que fica arquivada nesta serventia, em pasta própria sob nº 1.360, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que foi edificado um prédio residencial que recebeu o nº 451, da Rua Prof. João Leite de Camargo, contendo 128,65 m2 de área construída, atribuindo para efeitos fiscais o valor de R\$-37.000,00. - Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a datilografei, conferi e assino. -

Av.05/2.319: - Bebedouro, 28 de Maio de 2.007. - Conforme Instrumento Particular datado de 24 de Maio de 2.007, devidamente instruído com Certidão DFDU/ALC nº 004/07, expedida pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, datada de 24 de Fevereiro de 2.007, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que o prédio do terreno objeto desta matrícula atualmente possui o número 421, da Rua Prof. João Leite de Camargo. - Eu, Gedália P. Vieira Berenguel, Escrevente Autorizada, a datilografei, conferi e assino. -

Av.06/2.319: - Bebedouro, 28 de Março de 2.008. - Conforme Instrumento Particular datado de 11 de setembro de 2.007, devidamente assinado pelas partes e instruído com documentos exigidos pela Lei nº 10.931, de 02 de Agosto de 2.007, que alterou o artigo 213, da Lei 6.015/73, elaborado pelo engenheiro civil responsável Wagner Silveira, CREA/SP. 506.005.510-9 e ART. nº 92221220070796361, me foi autorizada esta averbação para ficar constando que com a retificação administrativa, a descrição correta do remanescente objeto desta matrícula doravante passará a ser a seguinte: UM PRÉDIO RESIDENCIAL situado à Rua Professor João Leite de Camargo nº 421, na Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente a parte do lote nº 09, da quadra 04, contendo 128,65 m2 de área construída, nesta cidade e comarca de Bebe

MATRÍCULA

2319

FICHA

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

09

A FEDERAÇÃO DO BRASIL

douro, Estado de São Paulo, com seu respectivo terreno com as seguintes medidas, divisas e confrontações: tem início no marco 01, cravado na alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo nº 421, com muro de divisa do imóvel predial nº 411, frente para a mesma rua, segue pelo alinhamento muro de divisa, em uma extensão de 21,98 metros, até atingir o marco 02, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o imóvel frente para Rua Professor João Leite de Camargo, 411, lote 10, da quadra 04, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Teixeira (matrícula nº 10.497), daí deflete à direita em ângulo interno de 89º49'08", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,07 metros, até atingir o marco 03, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel, frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, 451, parte do lote 09, da quadra 04, de propriedade da Sra. Rita de Cássia Silva Furniel (matrícula nº 3.311), daí deflete novamente à direita em ângulo interno de 89º55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros, até atingir o marco 04, confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí deflete à direita em ângulo interno de 100º04'38", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros, até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 m², e se confronta à direita com área em descrição e a esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, imóvel este localizado no lado ímpar, da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo, Felício Castellani, desta última 54,00 metros. - Eu, Gedália F. Vieira Berenguel (Gedália F. Vieira Berenguel), Escrevente Autorizada, a datilografei, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira

Oficial

Débora L. Souza Silveira

Oficiala Subst.

Gedália P. Vieira Berenguel

Silvia C. S. Rodrigues

Maria Helena G. R. Souza

Escreventes Autorizadas

Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 29 de 11 de 2010

SELOS PAGO POR VERBA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Bebedouro - SP

3857-AA-003644

3857-0301-0600-1110





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 184/2010. Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3.837, de 14 de outubro de 2008 e isto apenas para alterar a descrição da área a ser alienada por venda, pois houve “*retificação administrativa*” da área junto a sua matrícula, fazendo-se, necessário, portanto, adequar a LEI à matrícula do imóvel.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Compete ao Município legislar sobre a matéria trazida pelo presente PROJETO DE LEI, uma vez que, de acordo com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

competem ao município legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI tem como objetivo, única e exclusivamente, alterar a descrição da área a ser alienada por venda, não restam dúvidas de que o assunto se insere dentre aqueles de interesse local.

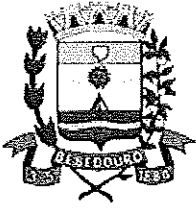
3 – Quanto às medidas legais administrativas, quais sejam, “AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA”, “LICITAÇÃO” e “AVALIAÇÃO PRÉVIA” temos que elas já foram tomadas na oportunidade da obtenção da aprovação do projeto de lei que deu origem à Lei Municipal nº 3.837/2008, em razão do que concluo pela INEXISTÊNCIA de obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos à aprovação do presente projeto de lei.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 10 de dezembro de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 184/2010,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legislação e constituição municipal

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br




COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 184/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de *Resoluto*

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 184/2010, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

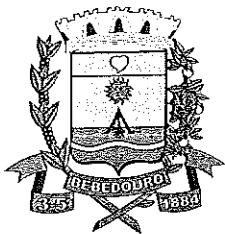
Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/492/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de dezembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/12, foi aprovado em 2º turno de votação o Projeto de Lei n. 148/2010 - LOA -, com as Emendas Modificativas de n. 02 a 06/2010.

Comunico-lhe também que foram aprovados na mesma sessão os Projetos de 151, 170, 171, 173, 184 e 185/2010, todos de autoria do Poder Executivo, a Mensagem ao Projeto de Lei n. 177/2010, também de autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei n. 167/2010, de autoria do vereador Rodrigo da Silva, e o Projeto de Lei n. 186/2010, de autoria do vereador Paulo Bianchini.

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária na mesma data foram aprovados os Projetos de Lei n. 187, 188, 189, 190 e 192/2010, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4192 a 4206/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4199/2010

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência pública, por não ter finalidade administrativa, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, neste município, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 080.096.496-00, objeto da Matrícula n. 2.319 do CRI local:

Um prédio residencial situado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, na Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente a parte do lote n. 09 da quadra 04, contendo 128,65 metros quadrados de área construída, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com seu respectivo terreno com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Tem início no marco 01, cravado no alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, com o muro de divisa do imóvel predial n. 411, frente para a mesma rua, segue pelo alinhamento com o muro de divisa em uma extensão de 21,98 metros, até atingir o marco 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 411, lote 10, da quadra 04, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Teixeira (Matrícula n. 10.497), daí deflete à direita em ângulo interno de 89°49'08", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,07 metros, até atingir o marco 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 451, parte do lote 09, da quadra 04, de propriedade da Sr.ª Rita de Cássia Silva Furniel (Matrícula n. 3.311), daí deflete novamente à direita em ângulo interno de 89°55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros, até atingir o marco 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí deflete à direita em ângulo interno de 100°04'38", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros, até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 metros quadrados, e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo,

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



imóvel este localizado no lado ímpar da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo e Felício Castellani, distante 54,00 metros desta última”.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4247 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.



Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda e mediante concorrência pública, por não ter finalidade administrativa, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, neste município, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 080.096.496-00, objeto da Matrícula n. 2.319 do CRI local:

Um prédio residencial situado à Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, na Vila Major Cícero de Carvalho, correspondente a parte do lote n. 09 da quadra 04, contendo 128,65 metros quadrados de área construída, nesta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com seu respectivo terreno com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Tem início no marco 01, cravado no alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, n. 421, com o muro de divisa do imóvel predial n. 411, frente para a mesma rua, segue pelo alinhamento com o muro de divisa em uma extensão de 21,98 metros, até atingir o marco 02, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 411, lote 10, da quadra 04, de propriedade do Sr. Francisco Carlos Teixeira (Matrícula n. 10.497), daí deflete à direita em ângulo interno de 89º49'08", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,07 metros, até atingir o marco 03, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel frente para a Rua Professor João Leite de Camargo, n. 451, parte do lote 09, da quadra 04, de propriedade da Sr.ª Rita de Cássia Silva Furniel (Matrícula n. 3.311), daí deflete novamente à direita em ângulo interno de 89º55'14", segue por esse alinhamento em uma extensão de 20,04 metros, até atingir o marco 04, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o mesmo confrontante acima citado, daí deflete à direita em ângulo interno de 100º04'38", segue por esse alinhamento em uma extensão de 10,12 metros, até atingir o marco 01, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 211,43 metros quadrados, e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento da Rua Professor João Leite de Camargo, imóvel este localizado no lado ímpar da rua acima, situado no quarteirão formado pelas ruas Paul Harris, Professor João Leite de Camargo e Felício Castellani, distante 54,00 metros desta última".

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.837, de 14 de outubro de 2008, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de dezembro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de dezembro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria